



EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

PROCESSO Nº 20.06.0000.0003106/2025-94

CÓDIGO UASG: 925037

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 505/2023, torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, a ser realizado no Sistema www.gov.br/compras.

GERAIS:

- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de Pasta Suspensa e Material para confecção de Crachás**, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Fase de Lances: xx/xx/2025

Prazo de Etapa de Lances: 06 (SEIS) HORAS

Horário da Fase de Lances: 08:30 HORAS (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.gov.br/compras;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento no comprasnet implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor,



incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária de Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;
- b) - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;
- c) - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;
- d) - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - d.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amapá;
- f) - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- g) - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- i) - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- j) - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92;

3.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7 - Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.

3.9 - É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

4. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



4.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) - Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- c) - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Comissão adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- g) - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação a prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

4.2 - Ao cadastrar a proposta no [comprasnet](#), o fornecedor deverá indicar a descrição **DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na dispensa eletrônica e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

4.5 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 - Até a abertura da sessão, os fornecedores NÃO poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. **DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS**

5.1 - No momento de aceitação das propostas, o **fornecedor poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do serviços objeto da licitação.

5.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados



imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pela Comissão.

5.3 - O fornecedor que não enviar seus anexos, quando convocado, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6. **DA FASE DE LANCES**

6.1 - A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pela Comissão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Comissão ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM:**

6.5.1. Quadro de Composição do Valor Estimado Total Global (Valores de Referência para o Lance, constam no anexo I do Termo de Referência):

OBJETO: Aquisição de Pasta Suspensa e Material para confecção de Crachás				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartão para crachá em plástico PVC. Cor branca, dimensões 076x86x54mm	1.500		
2	Ribbon para impressora de cartões Do tipo colorido, modelo YMCKT	06		
3	Pasta suspensa, medidas: 23,5cm x 36cm. Material: plástico PP laminado transparente. Acessórios: grampo plástico, vareta plástica e visor completo.	600		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Valor de Referência para o Lance para cada Item)				

1.1 - Os lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

1.2 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1.3 - O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos



como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

1.5 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.6 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

1.7 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

1.8 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, a Comissão poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. 1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, caso este não tenha realizado esse desempate por meio de sorteio, automaticamente.

8. DESCONEXÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1 - No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 - Quando a desconexão da Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço total**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.2 - Após a fase de lances, o pregoeiro examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

9.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;

d) -Não enviadas nos prazos estipulados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar a sua documentação de habilitação concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pela Comissão na sessão pública.

10.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

- a) – Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pela Comissão/Agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:
- b) - prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.



e) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

f) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

i) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.3 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Comissão a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - dar causa à inexecução total do contrato;

d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 – Outras sanções elencadas no Termo de Referencia anexo do Edital;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Amapá, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho e será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: 03.091.0108 - Governança e Gestão Estratégica;

II) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

III) Ação: 2548 – Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo;

IV) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

13.DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

13.3 – Após a aceitação dos serviços pelo servidor designado, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto nos anexos I deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 – O Ministério Público do Estado do Amapá poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

14.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

14.4 - O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, contados a partir da convocação nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.5 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do MP-AP (www.mpap.mp.br/licitacao e www.comprasnet.gov.br), ficando os fornecedores obrigados a acessá-las para ciência.

Macos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.0003106/2025-94.

Setor Requisitante: Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP.

Objeto: Aquisição de pasta suspensa e material para confecção de crachás.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	357042	Cartão para crachá em plástico PVC. Cor branca, dimensões 076x86x54mm	UNIDADE	1.500
02	357122	Ribbon para impressora de cartões Do tipo colorido, modelo YMCKT	UNIDADE	06
03	615121	Pasta suspensa, medidas: 23,5cm x 36cm. Material: plástico PP laminado transparente. Acessórios: grampo plástico, vareta plástica e visor completo.	UNIDADE	600

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI N. 14.133/2021)

- 1.1 A presente contratação se dará por preço global.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação não pode ultrapassar 90 (noventa) dias contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133/2021, estando limitado a este exercício financeiro.
- 1.4 O valor total da aquisição é **R\$ 21.178,02 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos)**, conforme levantamento de valores feito pela Unidade Demandante.
- 1.5 Da natureza do objeto: O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ. E tal detalhamento de informações encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6 Dos parâmetros da licitação: O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, logo, e considerando seu valor estimado, optou-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.
- 1.8 Modo de Disputa e Critério de julgamento: Menor preço e será aplicado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) de diferença entre os lances. O modo disputa é aberto.
- 1.9 Exclusividade/Benefício ME/EPP: Para o efetivo cumprimento do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado tratamento diferenciado à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo o certame EXCLUSIVO à referidas empresas.
- 1.10 Sustentabilidade: A prestação, no que couber, deverá ser efetivada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1 A necessidade da contratação se encontra justificada no DFD que compõe o presente processo, que abaixo transcrevemos:

Aquisição de cartão para crachá, ribbon colorido e pasta suspensa, justifica-se pela necessidade de atender na confecção de crachás para servidores e estagiários deste MP-AP.

- 2.2 Conforme consulta prévia, não há disponibilidade desses itens no ALMOXARIFADO do MP-AP.
- 2.3 O código CNAE referente ao objeto a ser adquirido é 4761-0/03- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 2.4 Da natureza do objeto: O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 013/2023-GAB/PGJ, porque não ultrapassar os preceitos previstos no art. 2º, do indigitado normativo:

TERMO DE REFERÊNCIA

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

2.5 Por fim, o bem que se pretende contratar tem NATUREZA COMUM, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. O objeto deverá ser realizado a partir dos padrões e critérios definidos nos autos do PGA nº 20.06.0000.0003106/2025-94 emanado pela Unidade Demandante.

3.2 Constitui objetivo desta seleção a aquisição de materiais para confecção de crachá e pastas suspensas a serem utilizadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

3.3 O ciclo de vida do objeto se inicia com a seleção e finaliza com a entrega e recebimento definitivo dos bens. Tal ciclo de vida deverá finalizar logo ao fim do ateste definitivo da entrega, de forma que os bens sejam entregues conforme se espera.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.3 Deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto.

4.3 Alteração Subjetiva

4.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.5 Garantia da execução da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Vistoria

4.6.1 Considerando que se trata de aquisição de objeto, com entrega provisória, não se aplica a vistoria antecipada.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. O quadro resumo dos dados utilizados, constam no evento #20 do PGA que lastreia esta seleção.

5.2 Foram utilizadas informações de propostas emanadas por empresas do setor. As informações de valores que balizarão esta seleção e contratação foram juntadas aos autos do PGA 20.06.0000.0003106/2025-94 dos eventos #11 usque #18

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 O valor total da aquisição é R\$ 21.178,02 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos).

5.4 No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser reduzido de forma agendada conforme a avençada com o Órgão, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, CEP 68901-025, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5 O fiscal acompanhará a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no sinograma, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

7.6 O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção;

7.8 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Se necessário, o Fiscal deverá avisar a empresa através de e-mail, no caso de querer deixar documentada a ocorrência.

7.18 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.19 O contratado deverá manter funcionário responsável para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, Art. 118). O funcionário somente necessitará comparecer ao MPAP quando solicitado, não sendo obrigatória a sua permanência nas dependências do Órgão sem a devida convocação.

7.20 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.21 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

7.22 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.23 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.24 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.25 Após a formalização da avença, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.26 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, além de verificar a conformidade das execuções da prestação.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI nº 14.133/2021)

8.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

9 DO RECEBIMENTO

9.1 DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

9.2 O recebimento dos bens físicos será realizado pelo(a) servidor/fiscal do MP-AP, e na falta/impedimento deste por outro servidor(a) designado(a) (preferencialmente da Unidade Demandante).

9.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 20 (vinte) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4 O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:

9.5 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado de conservação e não violada;

9.6 Comparação entre a marca proposta/qualificada na licitação, e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente similares ou superiores ao modelo proposto na licitação;

9.7 Execução de análise para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

9.8 Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

9.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12 A empresa contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência, assim como marca e modelo conforme proposta apresentada e classificada no ato da licitação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

10.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

10.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

10.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Manter contato com o MP-AP para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

11 OBRIGAÇÕES DO MP-AP

11.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

11.2 Promover através dos Servidores Ministeriais o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

11.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

11.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

12 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:

12.2.2.1 Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

TERMO DE REFERÊNCIA

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;
 - 12.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 12.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 12.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 12.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 12.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 12.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se

TERMO DE REFERÊNCIA

o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", C/C ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

13.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

13.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato via e-mail a ser informado pelo fiscal do contrato.

13.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

13.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento, sendo Nota específica para serviços e Nota específica para peças.

13.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

13.2.1.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

13.2.1.1.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.1.1.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.2.1.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

13.2.1.2.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.1.2.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.3 Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata item justificado.

13.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

13.6.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

13.6.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e

13.6.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.7 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.8.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

13.9 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.9.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 13.9.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- 13.10 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 13.10.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 13.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 13.12 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 13.13 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº. 14.133/2021)

- 14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e será aplicado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) de diferença entre os lances.
- 14.1.2 Conforme disposto no o art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

- 15.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1 SICAF;
- 15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15.1.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 15.2 Habilitação Jurídica:
- 15.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI)
- 15.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista:
- 15.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 15.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

TERMO DE REFERÊNCIA

15.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339030.

17 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Termo de Referência que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

17.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECILIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	ADRIANO DE CANTUARIA MORAES Analista Ministerial	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

17.3 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP. As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

17.4 Desta feita, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, e autorizo a continuidade para o rito denominado Dispensa de Licitação encaminhando à Assessoria de Planejamento e Contratações para devida sequência processual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Divisão de Material e Patrimônio

QUADRO DE RESUMO DOS PREÇOS DOS MATERIAIS								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	1	2	MEDIA	QUANT.	VALOR TOTAL:
1	357042	Cartão para crachá em plástico PVC, cor branca, dimensões 970x66x54mm.	UND	6,80	6,00	6,40	1.500	R\$ 9.600,00
2	357122	Ribbon, colorido, modelo YMCKT.	UND	934,67		934,67	6	R\$ 5.608,02
3	616121	Pasta suspensa, medidas: 23,5 x 96cm. Material: plástico PP laminado transparente. Acessórios: grampo plástico, vareta plástica e visor completo.	UND	10,00	9,90	9,95	600	R\$ 5.970,00
Total.....								R\$ 21.178,02

LEGENDA:
01 – PAINEL DE PREÇOS
02 – A R CENTER - LTDA

Nota 1: Informamos que usamos como parâmetro de pesquisa a medição do Painel de Preços, conforme o inc. I e IV do Art. 5º da Instrução Normativa Segas/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021.

Nota 2: Informamos que somente 02 (duas) empresas encaminharam as cotações, porém, por discrepância de valor incluímos somente de uma empresa.

Nota 3: Informamos, ainda, que a estimativa foi conforme solicitado Departamento de Recursos Humanos nas ordens 801 e 805.

Macapá, 18 de setembro de 2025.

Adriano de Cantuaria Moraes
Chefe da Seção de Almoxarifado/MP-AP

Joane Cecilia Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0003106/2025-94.

Setor Requisitante: Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP.

Objeto: Aquisição de pasta suspensa e material para confecção de crachás.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	357042	Cartão para crachá em plástico PVC. Cor branca, dimensões 076x86x54mm	UNIDADE	1.500
02	357122	Ribbon para Impressora de cartões Do tipo colorido, modelo YMCKT	UNIDADE	06
03	615121	Pasta suspensa, medidas: 23,6cm x 36cm. Material: plástico PP laminado transparente. Acessórios: grampo plástico, vareta plástica e visor completo.	UNIDADE	600

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A necessidade da contratação se encontra justificada no DFD que compõe o presente processo, que abaixo transcrevemos:

Aquisição de cartão para crachá, ribbon colorido e pasta suspensa, justifica-se pela necessidade de atender na confecção de crachás para servidores e estagiários deste MP-AP.

1.2 O código CNAE referente ao objeto a ser adquirido é 4761-0/03- Comércio varejista de artigos de papelaria.

1.3 Da natureza do objeto:

1.3.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ.

1.3.2 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, logo, e se considerando seu valor ESTIMADO, opta-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO (pequeno valor)**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 Os bens pretendidos são considerados "comuns", pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º, II, indica a necessidade de demonstração de que a contratação esteja prevista no Plano de Contratação Anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, como é visto no caso em tela.

2.2 Porém, não se demonstrou no Plano de Contratações Anual de 2025 a previsão de contratação deste tipo de aquisição. Pois, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ter sido instituído para o exercício vigente, a presente contratação inexistente nele devido à sua necessidade ocorrer após a publicação do PCA-2025.

2.3 Apesar da não previsão, a contratação será necessária em razão da obrigação legal de identificação dos agentes públicos que atuam nos edifícios deste Ministério Público. A continuidade da identificação individualizada é indispensável ao funcionamento regular das atividades institucionais do MP-AP e a interrupção acarretaria o não cumprimento do Ato Normativo nº 0032/2020, que disciplina o controle de acesso autorizado de entrada e saída de pessoas nas dependências do Ministério Público do Estado do Amapá.

2.4 Desta feita, desde que observados os critérios de Planejamento Estratégico e justificativa, a contratação estará sim alinhada ao interesse público primário e à eficiência administrativa, não havendo vedação para sua realização.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A presente aquisição deve observar, obrigatoriamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2 O prazo total de realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser reduzido de forma agendada conforme a avençada com o Órgão.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. E a contratada deverá fornecer o objeto do sinalagma devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados, as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

3.7 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A estimativa das quantidades encontra-se dispostas no preâmbulo deste Estudo Técnico Preliminar;

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento da solução exige a seleção de empresas apropriadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido de licitação.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à entrega do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar.

5.3 Observou-se que a contratação de fornecedor, se constitui, no atual cenário, ato periódico realizado por órgãos públicos. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa e proporcionalidade dos itens.

5.4 O Levantamento de mercado foi realizado pela Unidade Demandante, que detém conhecimento no gênero a ser contratado.

5.5 Nesse sentido, não é necessário apresentar outras formas para realização de objetivo devido à extensa lista de fornecedores existentes no mercado. Pois, da maneira em que são apresentadas as características dos itens desejados, a competição de mercado realizará o filtro com as melhores soluções de ordem técnica e econômica.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. O quadro resumo dos dados utilizados, constam no evento #20 do PGA que lastreia esta seleção.

6.2 Foram utilizadas informações de propostas emanadas por empresas do setor. As informações de valores que balizarão esta seleção e contratação foram juntadas aos autos do PGA 20.06.0000.0003106/2025-94 dos eventos #11 usque #16

6.3 O valor total da aquisição é **R\$ 21.178,02 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos).**

7 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 A seleção da contratação se dará por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor da contratação, conforme versa o Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o Ato Normativo nº 11/2023-GAB/PGJ, e se dará conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7.2 Sobre a definição do valor para fins de dispensa de licitação, o Ato Normativo 00011/2023-GAB/PGJ estabelece:

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos Incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

7.2.1 No presente caso, conforme informações coletadas em: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10.1.0&subclasse=4761003&chave=4761-0/03>, o ramo de atividade, isto é, o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do objeto é 4761-0/03- Comércio varejista de artigos de papelaria, e não foram identificadas, no presente exercício financeiro, aquisições de despesa realizada com objetos de mesma natureza, que somadas, ultrapassassem o valor R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.3 Por essas razões, a despesa se insere no conceito de pequeno valor, podendo ser adquirida, diretamente, por dispensa de licitação.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1 A descrição da solução como um todo abrange o seguinte:

8.1.1 Seleção de fornecedor de itens que serão utilizados na confecção de crachás de identificação e de pastas suspensas.

8.1.2 O objeto deverá ser selecionado e fornecido a partir dos padrões e critérios definidos nos autos do PGA nº 20.08.0000.0003106/2025-94 emanado pela Unidade Demandante.

8.1.3 Para o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.1.4 A contratada deverá fornecer o objeto do contrato devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados.

8.1.5 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.1.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

8.1.7 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias;

8.1.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Contudo, considerando o objeto da presente contratação e sua realização imediata, não haverá parcelamento da contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021):

10.1 Por intermédio desta contratação será possível viabilizar identificação apropriada aos usuários das diversas Edificações do Ministério Público do Estado do Amapá e nas atividades externas.

10.2 Aspira-se que, por intermédio desta contratação, ocorra a continuidade da identificação visual que o Ministério Público do Estado do Amapá já adotou.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1.1 Não se verificou, nesta fase, nenhuma providência a ser adotada pela administração previamente à celebração do contrato. Ressalta-se que os riscos foram identificados e analisados mediante o MAPA DE RISCO do Planejamento da Contratação, da Seleção de Fornecedor e da Gestão de Contrato, de forma que as ações necessárias fossem tomadas para evitar as ocorrências identificadas.

Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Medidas de Mitigação	Responsável
Planejamento	Definição inadequada das necessidades	Alta	Médio	Médio	Realizar diagnóstico preciso das necessidades, envolvendo os colaboradores.	Unidade Demandante
	Escolha de fornecedor inadequado	Média	Alto	Alto	Processo seletivo rigoroso, análise de histórico e referências.	Unidade Demandante
	Orçamento insuficiente	Média	Alto	Alto	Análise detalhada dos custos, inclusão de uma reserva de contingência.	Divisão de Planejamento
Contratação	Atraso na assinatura do contrato	Alta	Médio	Médio	Negociação ágil, acompanhamento constante do processo.	Divisão de Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Alterações no escopo do objeto	Média	Médio	Médio	Gestão de mudanças formalizada, aprovação de alterações por um comitê.	Unidade Demandante/Secretaria Geral
Execução	Falta de participação dos envolvidos	Alta	Médio	Médio	Campanha de comunicação eficaz, incentivos à participação.	Unidade Demandante
	Qualidade insatisfatória da entrega	Média	Alto	Alto	Avaliação constante do objeto, feedback dos envolvidos.	Unidade Demandante
	Não cumprimento do prazo de entrega	Alta	Médio	Médio	Acompanhamento rigoroso do cronograma, estabelecimento de metas claras.	Unidade Demandante/Divisão de Contratos

Fase: Indica a etapa do projeto em que o risco pode ocorrer (planejamento, contratação ou execução).

Risco: Descrição detalhada do risco.

Probabilidade: Estimativa da chance de ocorrência do risco (baixa, média ou alta).

Impacto: Consequências do risco para o projeto (baixo, médio ou alto).

Gravidade: Combinação da probabilidade e do impacto, indicando a severidade do risco.

Medidas de Mitigação: Ações para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco.

Responsável: Pessoa ou equipe responsável por implementar as medidas de mitigação.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Inicialmente, não foi identificado contratação correlata ou interdependente que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, objeto do presente estudo técnico.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 A contratante, no intuito de reduzir os impactos ambientais de atividades essenciais para o bom funcionamento da instituição, define como estratégia de mitigação dos danos ao meio ambiente a manutenção de seus equipamentos para redução do descarte e prolongamento da vida útil.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

14.2 Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa se mostra a opção mais viável para a obtenção do objeto que, considerando o valor estimado da despesa, deverá ser selecionada utilizando o instrumento denominado DISPENSA DE LICITAÇÃO presente no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As despesas decorrentes desta contratação de fornecedor de material de consumo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339030.

15 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

15.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECILIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	ADRIANO DE CANTUARIA MORAES Analista Ministerial	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

15.2 As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

15.3 Considerando as necessidades, justificativas e fundamentações expostas neste Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a referida contratação é pertinente e contribui diretamente para a continuidade das atividades apontadas.

15.4 As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme seus próprios fundamentos e autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

Divisão de Material e Patrimônio

QUADRO DE RESUMO DOS PREÇOS DOS MATERIAIS								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	1	2	MÉDIA	QUANT.	VALOR TOTAL:
1	357042	Cartão para creche em plástico PVC, cor branca, dimensões 076x88x54mm.	UND	6,89	6,00	6,46	1.580	R\$ 8.608,00
2	357122	Ribbon, colorido, modelo YMCKT.	UND	934,67		934,67	6	R\$ 5.608,02
3	615121	Pasta suspensa, medidas: 23,5 x 95cm, Material plástico PP laminado transparente. Acessórios: prumo plástico, vareta plástica e visor completo.	UND	10,00	9,50	9,25	600	R\$ 5.550,00
Total								R\$ 19.766,02

LEGENDA:
01 – PAINEL DE PREÇOS
02 – 6 R CENTER - LTDA

Nota 1: Informamos que usamos como parâmetro de pesquisa a medição do Painel de Preços, conforme o Inc. I e IV do Art. 5º da Instrução Normativa Sesp/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021.

Nota 2: Informamos que somente 02 (duas) empresas encaminharam as cotações, porém, por discrepância de valor incluímos somente de uma empresa.

Nota 3: Informamos, ainda, que a estimativa foi conforme solicitado Departamento de Recursos Humanos nas ordens HDL e RDS.

Macapá, 18 de setembro de 2025.

Adriano de Cantalária Moraes
Chefe da Seção de Administração/MPP-AP

Joane Cecília Mondonga de Nascimento
Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MPP-AP